



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## LEI N.º 4.136, DE 03 DE MAIO DE 2017

### Reajusta o Padrão de Referência Legislativo – PRL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

#### L E I:

**Art. 1º** O Padrão de Referência Legislativo (PRL) fica revisado pelo índice de 7% (sete por cento), retroativo a 1º de abril de 2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em  
03 de maio de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**LEI N.º 4.136, DE 03 DE MAIO DE 2017**

**Reajusta o Padrão de Referência  
Legislativo – PRL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** O Padrão de Referência Legislativo (PRL) fica revisado pelo índice de 7% (sete por cento), retroativo a 1º de abril de 2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 03 de maio de 2017.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA - Prefeito**